



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**  
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº255/89

*Majora o salário do professorado Municipal regido pela CLT.*

*URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,*

*FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1º - Ficam alterados os vencimentos do Professorado Municipal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme segue:*

<i>NÍVEL I</i>	<i>NCz\$ 54,37</i>	<i>- Para os que possuem o Curso Fundamental ou antigo primário.</i>
<i>NÍVEL II</i>	<i>NCz\$ 61,15</i>	<i>- Para os que tenham concluído o curso de 1º grau e os que estiverem cursando a Escola Normal de 2º grau por 2 (dois) anos.</i>
<i>NÍVEL III</i>	<i>NCz\$ 71,33</i>	<i>- Para os professores formados por qualquer curso de 2º grau que exerçam atividades no Magistério Municipal por cinco (5) anos.</i>

*ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante para o exercício de 1989.*

*ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor com a data retroativa a 1º de janeiro de 1989, revogando-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MARÇO DE 1989.*

*URBANO KNORST*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*  
*IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ*  
*DIRIGENTE DE EQUIPE*

*Reg.às.fls. 130 do livro respec. 1989*